# TERMO DE REFERÊNCIA

Obra de engenharia - contratação direta por dispensa de licitação - Lei nº 14.133/2021, art. 75, I

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a adequação do recinto do playground da Praça Central de Padre Bernardo - GO, compreendendo a remoção do piso intertravado existente, com reaproveitamento, a execução de piso em grama sintética e o fornecimento e instalação de alambrado com 1,20 m de altura e de 2 (dois) portões de 1,00 x 1,20 m, conforme projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

O fornecimento e a instalação do parque infantil (playground com 5 torres) são objeto de processo próprio de aquisição (Processo nº 8204/2026, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) e não integram esta contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor inferior a R$ 130.984,20 (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025), observados os documentos do art. 72 da mesma Lei.

## 3. JUSTIFICATIVA

Conforme Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar, o playground antigo da Praça Central foi removido por estar em péssimo estado de conservação. O recinto precisa de piso em grama sintética e de fechamento em alambrado para receber o novo parque infantil, adquirido em processo próprio.

## 4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Praça Central de Padre Bernardo - GO, delimitada pela Av. Presidente JK, Rua Cristóvão Colombo, Rua Getúlio Vargas e Rua Governador Mauro Borges, no recinto circular indicado no projeto (raio de 7,24 m e área de 164,67 m²).

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

| SERVIÇO | UN | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Placa de obra 1,00 x 1,25 m | m² | 1,25 |
| Mobilização do canteiro de obras | un | 1 |
| Remoção de piso intertravado com reaproveitamento | m² | 164,67 |
| Compactação da base | m² | 164,67 |
| Piso em grama sintética | m² | 164,67 |
| Alambrado h = 1,20 m (43,18 m) | m² | 51,82 |
| Portões 1,00 x 1,20 m (2 un) | m² | 2,40 |
| Limpeza final de obra (círculo existente, R = 8,24 m) | m² | 213,31 |
| Desmobilização do canteiro de obras | un | 1 |

| ITEM | ETAPA | VALOR (R$) | % DO TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviços preliminares (placa de obra e mobilização) | 1.428,12 | 4,12% |
| 2 | Demolições e remoções | 5.111,36 | 14,74% |
| 3 | Piso em grama sintética | 13.929,43 | 40,17% |
| 4 | Fechamento - alambrado e portões | 12.246,88 | 35,31% |
| 5 | Serviços finais (limpeza final e desmobilização) | 1.962,54 | 5,66% |
| | **TOTAL GERAL (com BDI)** | **34.678,33** | **100,00%** |

Valor global estimado: **R$ 34.678,33 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**. O detalhamento por item, os códigos de referência e o BDI constam da planilha orçamentária anexa.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais e os serviços deverão atender integralmente ao Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e à prancha do projeto, que integram este Projeto Básico, bem como às normas ABNT aplicáveis.

## 7. INTERFACE COM O FORNECIMENTO DO PARQUE INFANTIL

Sequência obrigatória de execução: (1) remoção do piso intertravado e compactação da base; (2) alambrado e portões; (3) liberação do recinto para a instalação do parque infantil pelo fornecedor contratado em processo próprio, que fixa os pilares do equipamento na base; (4) assentamento da grama sintética, com recortes justos ao redor dos pilares. A grama somente poderá ser assentada depois de instalado o equipamento.

- A contratada comunicará à fiscalização, por escrito, a conclusão da remoção do piso e da compactação da base, para liberação do recinto ao fornecedor do equipamento;
- A contratada retomará os serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação da fiscalização de que o equipamento foi instalado;
- O período de espera pela instalação do equipamento, quando superior ao previsto no cronograma, não será computado como atraso da contratada.

## 8. PRAZOS

- Início dos serviços: até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;
- Execução: 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, incluído o intervalo para a instalação do parque infantil;
- Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Será selecionada a proposta de **menor preço global**, dentre as empresas que atenderem às exigências de habilitação e às especificações técnicas, preferencialmente após divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º). A proposta não poderá ultrapassar o valor estimado, nem o valor unitário de cada item da planilha.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço estimado foi formado com base no SINAPI e nas tabelas GOINFRA e ORSE (art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021), com BDI de 26,24%, calculado conforme o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário e com ISSQN de 5% conforme a legislação municipal, e é compatível com os praticados no mercado.

## 11. HABILITAÇÃO (art. 72, V, e arts. 62 a 70)

- Habilitação jurídica: ato constitutivo atualizado e documento dos sócios;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; certidões de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (conjunta), Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- Qualificação técnica: registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU; atestado de execução de serviço compatível (piso em grama sintética, alambrado ou cercamento metálico, ou urbanização de praças), acompanhado da respectiva CAT;
- Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme projeto, memorial, normas técnicas e orientações da fiscalização;
- Emitir e apresentar a ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
- Isolar o recinto durante toda a execução;
- Fornecer mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Entregar os blocos intertravados removidos, limpos e empilhados, no local indicado pela Prefeitura;
- Permitir o acesso do fornecedor do parque infantil ao recinto e observar a sequência de execução do item 7;
- Reparar, às suas expensas, danos causados à praça, à vegetação, ao mobiliário, às redes existentes e ao equipamento instalado;
- Manter durante a execução todas as condições de habilitação;
- Entregar a obra limpa, com o termo de garantia da grama sintética.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a ordem de serviço e liberar o local;
- Designar fiscal técnico para acompanhar e atestar os serviços e coordenar a interface com o fornecedor do equipamento;
- Efetuar os pagamentos nos prazos contratuais;
- Comunicar à contratadas irregularidades observadas na execução.

## 14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais, pelos serviços efetivamente executados e aceitos, com base nos preços unitários da proposta. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal pela fiscalização, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

## 15. RECEBIMENTO

Provisório, pelo fiscal técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão; definitivo, por servidor ou comissão designada, em até 90 (noventa) dias, após vistoria que comprove o atendimento das especificações (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

## 16. GARANTIAS

Garantia mínima de 12 (doze) meses para a grama sintética contra defeitos de fabricação e instalação, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade pela solidez e segurança da obra prevista no art. 618 do Código Civil.

## 17. FISCALIZAÇÃO

A entrega e a instalação serão acompanhadas e fiscalizadas pelo servidor **Anderson Tomaz da Silva** designado como fiscal pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

| | |
|---|---|
| Aplicação programada | Obras, Instal., Equip. e Veículo - Sec. Obra |
| Código | 03.10.15.451.0530.1.913 |
| Ficha | 00197 |
| Elemento de despesa | 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) |
| Fonte de recurso | Recurso municipal |

## 20. ANEXOS

- Anexo I - Prancha 01/01: planta de implantação e detalhes;
- Anexo II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo III - Planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI e cronograma físico-financeiro;
- Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar.

Padre Bernardo - GO, 12 de novembro de 2026.

**Anderson Tomaz da Silva**
Engenheiro Civil - CREA 22832/D-DF
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos